

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2014**  
**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 24/03/2014, com início às 09:30h.**  
**LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS**

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet, com fornecimento e suporte técnico de um link de até 10 Megabits por segundo.**

**Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS**, pessoa jurídica de direito público, torna público que realizará, nesta unidade, licitação, na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet, o qual será regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Portaria Municipal n° 149/2.013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no dia **24 de Março de 2014, com início às 09:30h**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, localizada na Rua Carlos Ensslin, n° 165, Centro, Arroio do Tigre/RS, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

## **1 - DO OBJETO**

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços e instalação de link de Internet Banda Larga de até 10 (dez) MBPS FULL, com garantia de Banda Larga em 100% em DOWNLOAD e UPLOAD e com no mínimo 8 (oito) IPs válidos, como segue:

1.2 - O meio de entrega do LINK Internet deverá ser FIBRA ÓPTICA ou RÁDIO WIRELESS EM 5,8 GHZ do provimento até a Prefeitura Municipal;

1.2.1 - Os custos (material e mão-de-obra) referentes ao meio de transporte acima citado serão de responsabilidade da empresa vencedora.

1.3 - O LINK e o ROTEADOR deverão ser instalados na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, com a configuração do ROTEADOR, sem custos para o Município, de onde será feita a redistribuição e deverá atender a legislação e normas técnicas aplicáveis, em especial as normas e regras da Agencia Nacional de Telecomunicações-ANATEL;

1.4 - O prazo para instalação do LINK será de até 30 dias a contar da data da assinatura do contrato;

1.5 - Após a instalação do LINK, estabelece-se que serão contratados 12 meses do serviço, sendo que o primeiro 1 (um) mês deverão ser considerados como CARÊNCIA, não tendo nenhum tipo de ônus financeiro para a Prefeitura até que todo o sistema fique adequado;

1.6 – A empresa vencedora deverá ter serviço de suporte para atendimento com ligações gratuitas em 0800 ou fone local, com atendimentos via fone, internet ou até mesmo IN LOCO, sempre que necessário, sem custos para o Município;

1.7 – A empresa deverá ofertar soluções de Backup NA PROPOSTA para casos de urgência ou de contingência em queda de sinal para não deixar toda a estrutura fora de funcionamento por mais de 2 horas. Este serviços de backup deverá ser ativado automaticamente após o contato da prefeitura com a vencedora do pregão;

**1.8 – A proponente deverá possuir em seu nome a Licença de Serviço de Comunicação Multimídia-SCM emitida pela ANATEL;**

1.9 – A empresa deverá estar ciente que parte do LINK contratado poderá ser utilizado para redistribuição da Internet de acordo com os objetivos futuros da administração municipal;

1.10 – A garantia da disponibilidade mínima contratada deverá ser de 99% do mês, 24 (vinte e quatro) horas do dia e 7 (sete) dias por semana;

1.11 – Os defeitos deverão ser solucionados em até 04 (quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte do Município.

1.12 – A empresa ganhadora deverá fornecer nota fiscal eletrônica modelo 21 em seu nome.

113 –O Link contratado deve fornecer uma latência máxima de 10ms para o site da Google (www.google.com.br).

## **2 - DA HABILITAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação.

2.2 - Em caso de apresentar-se o sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos os seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3 - Não será admitida a participação de empresas:

2.3.1 - Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.2 - Concorrentes, em recuperação judicial ou em processo falimentar, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.3 - Que estejam com o direito de licitar e contratar declarado suspenso pela Administração Pública;

2.3.4 - Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

## **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Cada licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente identificado e habilitado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada independentemente dos envelopes, para análise pela Equipe de Apoio.

3.3 – No ato de credenciamento deverá o licitante apresentar declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (conforme Anexo III). Entretanto, se esta não

estiver anexada, o credenciado poderá preenchê-la e assiná-la no momento do credenciamento.

3.4 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- a) se realizado por **dirigente, proprietário, sócio ou assemblado** da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de **sociedade comercial** ou **sociedade por ações**, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de **sociedade civil**, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de **empresa individual**, o registro comercial, devidamente registrado; Em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
  - a.1) em todas as hipóteses é obrigatória a apresentação de documento de identidade.
- b) se o credenciamento for realizado por **representante legal**, este deverá apresentar:
  - b.1) procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhado do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante.
    - b.1.1) Se o reconhecimento de firma na procuração for do outorgante assinando expressamente pela empresa, fica dispensado da apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário, deverá ainda constar a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública.
    - b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo VI deste edital) **outorgado pelo(s) representante(s) legal(ais)** da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.**
    - b.3) documento de identidade.
- c) se **empresa individual**, o registro comercial, devidamente registrado;

3.5- Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **comprovante de que se enquadra como ME - microempresa ou EPP - empresa de pequeno porte, registrado na Junta Comercial ou constante no CNPJ-MF ou no Documento de Identificação de Contribuinte (DIC/TE).**

3.7- Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados na sua forma **original** ou por intermédio de **cópia autenticada** por cartório ou autoridade municipal competente.

#### **4 - DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 - A proposta financeira e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a identificação da licitante e os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS  
ENVELOPE N° 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2014**  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 46/2.014  
LICITANTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS  
ENVELOPE N° 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2014**  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 46/2014  
LICITANTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

## 5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta, nos termos do item 4.1 da cláusula 4, deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa. Além disso, deverá apresentar as seguintes informações:

a) **razão social** completa da empresa, **endereço atualizado**, telefone/fax/e-mail (se houver),

a.1) **n.º do CNPJ, que deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança.**

a.2) nome da pessoa indicada para contatos com o respectivo n.º do telefone convencional e celular (se tiver);

b) Valor mensal de cada item para os serviços de acesso à Internet, estando inclusos neste valor os custos com instalação e manutenção;

c) Nos preços mensais deverão estar incluídos os serviços de configuração dos equipamentos, que devem ser a cargo da empresa vencedora do pleito para este objeto licitado, com as devidas garantias dos mesmos, em termos de substituição em caso de defeitos ou sinistros que por ventura ocorrerem, devido a fatores externos.

d) No valor cotado deverão estar incluídas todas as despesas tais como impostos, seguro, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta licitação.

5.2 – O **prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias**, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, parágrafo 3º, da Lei n° 8.666/93 e no art. 6º da Lei n° 10.520, de 17.07.2002.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.3 – **Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais, considerando o valor mensal global, resultante da soma dos itens 1 e 2 da proposta.**

## 6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.1 da cláusula 4, deverá conter os seguintes documentos:

### 6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de *empresa individual*;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações*, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste sub-item;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste sub-item não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no *Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas* (CNPJ) emitido a menos de 3 (três) meses;
- b) *Alvará de localização e funcionamento* expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da Pessoa Jurídica;
- c) Apresentação do Documento de Identificação de Contribuinte (**DIC/TE**);
- d) Prova de regularidade com a *Fazenda Federal (CND da Fazenda Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal*, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto à *Seguridade Social (INSS)* e ao *Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)*;
- f) a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**.

### 6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) *Certidão Negativa de Falência ou Concordata* expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a **90 (noventa)** dias, contados da data de apresentação da proposta;

### 6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de licença SCM própria da Anatel;
- b) Apresentar no mínimo um atestado técnico de experiência, emitidos por empresa pública ou privada, declarando que a empresa forneceu, instalou e presta satisfatoriamente serviços em solução similar ao objeto deste certame, em quantidade de fornecimento igual ou superior.

### 6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) **Declaração** de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- b) **Declaração de** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

### 6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos, ressalvados os documentos emitidos uma só vez para a licitante.

6.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, **até 1 dia antes do previsto** para o ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte serão observadas as disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

## 7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados os documentos de habilitação e a proposta de preços.

7.3 - Durante os trabalhos somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, da pessoa devidamente credenciada.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro considerará o **menor preço global** das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.5 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) **Os lances ofertados deverão respeitar a redução mínima de 1% conforme programa específico contratado por esta Administração a fim de evitar disputas infundáveis por valores irrisórios.**
- c) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

- 7.6 - Para efeito de seleção será considerado o *preço global*.
- 7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.8 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.10 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
- 7.11 - É vedada a oferta de lance iguais com vista ao empate.
- 7.12 - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 7.13 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 7.14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.15 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a aquisição, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.16 - **Cada etapa competitiva terá duração máxima de 02 (dois) minutos.**
- 7.17 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará se participam da licitação microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP). Em caso positivo, verificará a ocorrência de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:
- 7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.17.2. A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.17.3. A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 7.17.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), na forma do item 7.17.3., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.17.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.17.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.17.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.17.7. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

7.18. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito da mesma. Aceita a proposta, passará ao exame da habilitação da licitante. Se habilitada a licitante, o Pregoeiro a declarará vencedora e abrirá prazo aos demais licitantes para manifestarem sua intenção de recurso, a qual será registrada em ata.

7.19 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e oferta de menor preço unitário para o objeto licitado.

7.20 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, nenhuma vantagem não prevista no edital.

7.21 - Da sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, e da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.22 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Picada Café.

7.23 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1 - No final da sessão, o licitante que tiver a intenção de recorrer deverá manifestar-se imediata e motivadamente, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar suas contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita *pele menor valor global*.

## **9 – DOS PRAZOS**

9.1. Os serviços de acesso à Internet serão prestados pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 10 de Abril de 2014, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse da Administração, através de Termo Aditivo.

9.2. A instalação da infra-estrutura necessária deverá estar concluída e em pleno funcionamento até o dia 10 de Abril de 2014.



9.3. O tempo máximo para solução de problemas é de 02 (duas) horas, a contar da abertura do chamado, tendo como limite 08 horas mensais a contar da abertura do chamado. Se faz necessário este prazo para recuperação da queda do link a fim de não prejudicar serviços que são realizados por esta Municipalidade de forma on line, como acesso a bancos e outros. Vale salientar que o período de 8 horas determinadas pela Anatel não é modelo viável ao Município, pois em caso de quedas superiores a 5 horas, foge ao período de um dia de expediente para execução de pagamentos e outros dentro dos prazos legais, o que é passível de gerar prejuízos ao Município.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

10.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

10.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua conseqüente aceitação.

10.2 - Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

10.3 - Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

a) rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **11 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 –O pagamento das mensalidades referentes à prestação dos serviços será efetuado sempre no dia 15 (quinze) do mês subseqüente ao início da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e relatórios para cada canal de comunicação, que deverão conter informações sobre disponibilidade, utilização de banda e taxas de erros, para avaliar os serviços prestados, com a finalidade de apontar problemas iminentes e sugerir as correções necessárias.

11.2 - O pagamento somente será efetuado mediante retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor total dos serviços, relativos ao pagamento de INSS, salvo comprovação de dispensa ou de referido pagamento, o que será analisado pela Administração.

11.3 - Sobre o valor total haverá dedução de 3% (dois por cento), referente ao ISSQN (Imposto Municipal).

11.4 – O presente edital não prevê índice de reajuste, ressalvada hipótese de reequilíbrio econômico financeiro, tal qual preceituado no artigo 65, letra d, da Lei 8.666/93.

11.5 - A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

Órgão: 0300 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 0301 – Administração e Fazenda

Atividade: 0301.041220021.2010 – Manutenção dos Serviços de Administração

Código: 3390.39.08.0000.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

OBS.: Dotação Disponível para empenho

Para o exercício de 2015 o valor será previsto no orçamento

Órgão: 0400 – Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade: 0401 – Fazenda

Atividade: 0401.041230023.2013 – Manutenção dos Serviços da Fazenda

Código: 3390.39.08.0000.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

OBS.: Dotação Disponível para empenho

Para o exercício de 2015 o valor será previsto no orçamento

## 12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

I- advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

II- multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

III- suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.1.1 Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

12.2 - A sanção de advertência de que trata o item 12.1, item I, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.3 - A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

12.4 – O tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes:

I - até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato;

II - de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato;

III - Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual.

12.5 – O tempo máximo permitido para conserto de equipamentos externos e/ou restabelecimento da conexão em qualquer ponto da rede, é de 08 (oito) horas por mês, sem penalidade. Após este período, segue o seguinte quadro de penalidades:

I - até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato;

II - De 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 20% do valor mensal do contrato;

III - Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual.

### **13 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

13.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

13.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, sito na Rua Carlos Ensslin, nº 165 – Centro, Arroio do Tigre/RS, no horário das 8:00h . às 11:30h e das 13h 30min. às 17h de segunda à sexta-feira, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

13.1.2 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

13.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

13.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

13.2.2 - quando encaminhados via FAX-SÍMILE ou MEIO ELETRÔNICO, esses documentos serão válidos por até 24(vinte e quatro) horas, tempo em que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS.

13.2.3 - não protocolado na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

### **14 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **14.1. Dos Direitos**

14.1.1. Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

14.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

#### **14.2. Das Obrigações**

14.2.1. Da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Fiscalizar a execução deste contrato;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

14.2.2. Da CONTRATADA:

- Entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;
- Instalar o link de acesso à internet de até 10 Megabits por segundo, full duplex, no prédio do Centro Administrativo Municipal, com garantia mínima de 99% de velocidade;

- Utilizar o protocolo Ethernet, com garantia mínima de 100% de banda entre as portas de saída dos roteadores instalados na Administração Pública licitadora e a porta de saída do roteador da licitante vencedora;
- Monitorar e supervisionar os circuitos da sua malha principal, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação da Administração Pública licitadora;
- Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante;
- Instalar e manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos externos (fibra ótica e ou rádio wireless, equipamentos e outros) necessários para a boa comunicação entre todos os pontos;
- O acesso deverá ser provido do próprio Backbone da prestadora de serviços de telecomunicações, sem passar por provedores de acesso intermediários;
- Possuir ao menos um ASN (Sistema Autônomo) com Ranges próprios, de numeração IPV4
- Disponibilizar de um Call Center próprio (com profissionais registrados em seu quadro de funcionários, o qual será vistoriado por representante do Município de Arroio do Tigre), com atendimento através de um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/07 dias por semana sem custo adicional (0800) ou Telefone Local, para eventuais suportes. Uma vez identificada a ocorrência, esta deverá ser encaminhada para os procedimentos de atendimento e solução de eventuais defeitos no(s) circuito(s) e/ou equipamentos de comunicação fornecidos;
- Disponibilizar à Contratante acesso on line em tempo real a gráficos que exibam o uso da banda de internet, para que a contratada possa a qualquer momento monitorar o uso de seu link através de gráficos.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Caso seja necessária a instalação de equipamentos em prédios, terrenos particulares ou passagem de cabos em postes de energia elétrica, os custos de locação ou qualquer despesa ficará por conta da empresa contratada.

15.2 - Os equipamentos utilizados para conexão com a internet pertencentes à empresa vencedora da licitação poderão ser retirados 30 dias após o término do contrato com o Município, sem direito a nenhuma indenização.

15.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, na qual serão registradas as impugnações fundamentadas por ventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

15.5 – Todas as propostas e documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

15.6 - O comunicado de abertura de licitação, bem como do resultado do presente certame, será divulgado através do mural constante na sede da Prefeitura do Município de Arroio do Tigre/RS.

15.7 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários, serão formalizados através de publicação no Jornal local e no mural constante na sede do Município de Arroio do Tigre/RS..

15.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – especificações;

Anexo II – modelo proposta de preços

Anexo III – modelo de Declaração em atendimento ao Inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

Anexo IV – modelo de credenciamento;

Anexo V - modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VI - modelo de Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo VII – minuta do contrato

15.10 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

15.11 – As informações complementares, referentes aos termos do presente Edital e do objeto licitado, que se fizerem necessárias deverão ser dirimidas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, sito à Rua Carlos Ensslin, nº 165 – Centro, Arroio do Tigre/RS, no horário das 8:00h. às 11:30h e das 13h e 30min. às 17h de segunda à sexta-feira, fone/fax (0\*\*51)3747 - 1440.

Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS, 14 de Março de 2.014

**Gilberto Rathke**

*Prefeito Municipal*

## **ANEXO IV**

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

### **PREGÃO PRESENCIAL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/20\_\_**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ..... , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Picada Café, na modalidade de Pregão Presencial, sob o n.º \_\_\_/20\_\_\_, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..... , CNPJ n.º..... , bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de ..... de 20.....

.....  
Assinatura do dirigente da empresa  
(firma reconhecida como pessoa jurídica)

.....  
Nome do dirigente da empresa

**Obs.:**

- 1. caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**
- 2. este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no sub item 3.3. letra “b.2”, do edital (parte grifada).**
- 3. o reconhecimento da firma do dirigente da empresa como pessoa jurídica desobrigará da apresentação do contrato social ou documento similar, conforme sub item 3.3, b.1 do edital.**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**“DECLARAÇÃO”**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão Presencial nº 0 \_\_\_/20\_\_\_. Processo Licitatório nº 0 \_\_\_/20\_\_.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
 Razão Social da Empresa  
 Nome do responsável/procurador  
 Cargo do responsável/procurador  
 N.º do documento de identidade

**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**“DECLARAÇÃO”**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Chamada Pública nº 0\_\_\_/20\_\_\_. Processo Licitatório nº 0\_\_\_/20\_\_\_.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº. ...., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_/2013**



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PICADA CAFÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 92.871.466/0001-80 com sede Administrativa à Rua Fridolino Ritter, 379 neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Claudia Schenkel, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF sob o nº 013.546.990/25, residente e domiciliada em Picada Café, na rua João Führ, nº 239, Centro, na qualidade de CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede Administrativa \_\_\_\_\_, neste ato denominado CONTRATADA, representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CIC nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na qualidade de CONTRATADA.

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, CONTRATANTE e CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, celebram este Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO:**

Cláusula Primeira: Consiste o objeto do presente contrato a prestação de serviços de acesso à Internet, com fornecimento e suporte técnico de um link de 8 Megabits por segundo e interligação via fibra ótica das secretarias, escolas e demais prédios utilizados pelo município de Picada Café, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	<p>Contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com velocidade de 8 Mb (Oito Megabits por segundo), Full Duplex, com garantia mínima de 80% da banda, com 8 IP's fixos disponíveis. O link deverá ser instalado no prédio do Centro Administrativo Municipal e a empresa deverá dar garantia de 80% de velocidade dos 8 Mbps, tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, com atendimento 0800 no sistema 24x7 (Vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana).</p> <p>O tempo máximo para solução de problemas é de 05 (cinco) horas, a contar da abertura do chamado. Se faz necessário este tempo a fim de não prejudicar serviços que são realizados por esta Municipalidade de forma on line, como acesso a bancos e outros. Vale salientar que o período de 8 horas determinadas pela Anatel não é modelo viável ao Município, pois em caso de quedas, foge ao período de um dia de expediente para execução de pagamentos e outros dentro dos prazos legais, o que é passível de gerar prejuízos ao Município.</p> <p>O tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades</p>

<p>serão as seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato;</li> <li>- de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato;</li> <li>- Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual.</li> </ul>
---

### **DO PREÇO, PAGAMENTO E DEDUÇÕES:**

Cláusula Segunda: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente a R\$ (...) (...) por mês, pela prestação dos serviços de Acesso à Internet e Rede Privada, interligando o Centro Administrativo Municipal com os órgãos e instituições públicas de Picada Café especificadas no objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro: O pagamento das mensalidades referentes à prestação dos serviços será efetuado sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e relatórios para cada canal de comunicação, que deverão conter informações sobre disponibilidade, utilização de banda e taxas de erros, para avaliar os serviços prestados, com a finalidade de apontar problemas iminentes e sugerir as correções necessárias.

Parágrafo Segundo: Nos preços mensais deverão estar incluídos os serviços de configuração dos equipamentos, que devem ser a cargo da CONTRATADA, com as devidas garantias dos mesmos, em termos de substituição em caso de defeitos ou sinistros que por ventura ocorrerem, devido a fatores externos.

Parágrafo Terceiro: O pagamento somente será efetuado mediante retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor total dos serviços, relativos ao pagamento de INSS, salvo comprovação de dispensa ou de referido pagamento, o que será analisado pela Administração. Sobre o valor total haverá dedução de 2% (dois por cento), referente ao ISSQN (Imposto Municipal).

### **DO REAJUSTE:**

Cláusula Quarta: O presente contrato não prevê índice de reajuste, ressalvada hipótese de reequilíbrio econômico financeiro, tal qual preceituado no artigo 65, letra d, da Lei 8.666/93.

### **DOS PRAZOS:**

Cláusula Quinta: Os serviços de acesso à Internet serão prestados pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 01 de julho de 2013, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse da Administração, através de Termo Aditivo.

- A instalação da infra-estrutura necessária deverá estar concluída e em pleno funcionamento até o dia 01 de julho de 2013.

- O tempo máximo para solução de problemas é de 05 (cinco) horas, a contar da abertura do chamado, tendo como limite 08 horas mensais a contar da abertura do chamado. Se faz necessário este prazo para recuperação da queda do link a fim de não prejudicar serviços que são realizados por esta Municipalidade de forma on line, como acesso a bancos e outros. Vale salientar que o período de 8 horas determinadas pela Anatel não é modelo viável ao Município, pois em caso de quedas superiores a 5 horas, foge ao período de um dia de

expediente para execução de pagamentos e outros dentro dos prazos legais, o que é passível de gerar prejuízos ao Município

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Cláusula Sexta: Caso seja necessária a instalação de equipamentos em prédios ou terrenos particulares melhor localizados para o perfeito funcionamento da rede, os custos de locação ou qualquer despesa ficará por conta da empresa contratada.

- Os equipamentos utilizados para a interligação dos pontos bem como equipamento de conexão com a internet pertencentes à empresa vencedora da licitação poderão ser retirados 30 dias após o término do contrato com o Município, sem direito a nenhuma indenização.

### **DAS SANÇÕES:**

Cláusula Sétima:

**Parágrafo Primeiro:** em caso de inobservância do objeto contratado, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I- advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

II- multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

III- suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**Parágrafo Segundo:** se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**Parágrafo Terceiro:** a sanção de advertência de que trata o item I, Parágrafo Primeiro, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**Parágrafo Quarto:** o tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes:

I - até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato;

II - de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato;

III - Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual.

**Parágrafo Quinto:** o tempo máximo permitido para conserto de equipamentos externos e/ou restabelecimento da conexão em qualquer ponto da rede, é de 08 (oito) horas por mês, sem penalidade. Após este período, segue o seguinte quadro de penalidades:

I - até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato;

II - De 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 20% do valor mensal do contrato;

III - Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Cláusula Oitava: As despesas decorrentes do presente procedimento correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: 0300 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 0301 – Administração e Fazenda

Atividade: 0301.0412200012.003 – Manutenção dos Serviços de Administração e Fazenda

Código: 3.3.90.39.97.00.00 – Despesas de Teleprocessamento

OBS.: Para o exercício de 2014 o valor será previsto no orçamento

Órgão: 0800 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Unidade: 0801 – Fundo Municipal de Saúde – FMS – Recursos Próprios

Atividade: 0801.1030100162.040 – Manutenção das Atividades do FMS

Código: 3.3.90.39.97.00.00 – Despesas de Teleprocessamento

OBS.: Para o exercício de 2014 o valor será previsto no orçamento

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Unidade: 0705 – Fundo Municipal de Cultura – FMC

0702 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE – Ensino Fundamental

0701 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE- Educação Infantil

Atividade: 0705.1339200142.036 – Atividade Cultural

0702.1236100102.022 – Manutenção do Ensino Fundamental

0701.1236500092.019 – Manutenção das Escolas de Educação Infantil

Código: 3.3.90.39.97.00.00 – Despesas de Teleprocessamento

OBS.: Para o exercício de 2014 o valor será previsto no orçamento

### **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Cláusula Nona: O presente instrumento poderá ser rescindido nas formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei de Licitações.

Cláusula Décima: Ficam, desde já, reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Cláusula Décima Primeira: Aos casos omissos a este instrumento serão aplicadas as legislações e normas de direito administrativo, em especial Lei Federal nº 8.666/93, e, subsidiariamente, as de direito civil.

## **DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Cláusula Décima Segunda: Este instrumento contratual é vinculado ao processo licitatório Pregão Presencial Nº 013/2013.

Cláusula Décima Terceira: A contratada fica obrigada a manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Quarta: Qualquer alteração no corpo técnico da contratada deve ser comunicada ao contratante, com a devida comprovação da qualificação e habilidade profissional.

Cláusula Décima Quinta: Todas as obrigações e deveres elencadas no corpo edital deverão ser cumpridos como se neste contrato estivessem descritos.

## **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Cláusula Décima Sexta: das obrigações da Contratada:

- Entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;
- Instalar o link de acesso à internet de 8 Megabits por segundo, full duplex, no prédio do Centro Administrativo Municipal, com garantia mínima de 80% de velocidade;
- Distribuir os 8 Megabits por segundo, instalados no Centro Administrativo, entre os pontos interligados descritos no Anexo I, através de links com velocidade de 4 Mbps (Quatro Megabits por Segundo) para cada ponto, conectados através de fibra ótica. A capacidade de ligação do Centro Administrativo com os pontos descritos acima deverá atender a soma de todos os pontos simultaneamente (4 Megabits por segundo x 8 pontos = 32 Megabits por segundo com garantia mínima de 80% de banda). Ressalta-se o uso de fibra ótica visando atender a futuros projetos de instalação de câmaras de vigilância interligadas com órgãos de segurança do Município.
- Utilizar o protocolo Ethernet, com garantia mínima de 80% de banda entre as portas de saída dos roteadores instalados na Administração Pública licitadora e a porta de saída do roteador da licitante vencedora;
- Monitorar e supervisionar os circuitos da sua malha principal, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação da Administração Pública licitadora;
- Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante;
- Instalar e manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos externos (fibra ótica, equipamentos e outros) necessários para a boa comunicação entre todos os pontos;
- Todos os links de interligação dos pontos deverão operar em sistema de rede privada, operando em total segurança de transferência de dados;
- O acesso deverá ser provido do próprio Backbone da prestadora de serviços de telecomunicações, sem passar por provedores de acesso intermediários;
- Possuir ao menos um ASN (Sistema Autônomo) com Ranges próprios, de numeração IPV4 e IPV6, ao menos um bloco /20 IPV4 e um bloco /32 IPV6, com um número IP para confirmação dos dados. (link: [HTTP://registro.br/cgi-bin/whois/](http://registro.br/cgi-bin/whois/)).
- Disponibilizar de um Call Center próprio (com profissionais registrados em seu quadro de funcionários, o qual será vistoriado por representante do Município de Picada Café), com atendimento através de um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/07 dias por semana sem custo adicional (0800), para eventuais suportes. Uma vez identificada a ocorrência, esta deverá ser encaminhada para os procedimentos de

atendimento e solução de eventuais defeitos no(s) circuito(s) e/ou equipamentos de comunicação fornecidos;

- Disponibilizar à Contratante acesso on line em tempo real a gráficos que exibam o uso da banda de internet, para que a contratada possa a qualquer momento monitorar o uso de seu link através de gráficos.

- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

- Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Clausula Décima Sétima: das obrigações do Município:

- Efetuar o pagamento ajustado;

- Fiscalizar a execução deste contrato;

- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

### **DO FORO:**

Cláusula Décima Oitava: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Petrópolis/RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando a CONTRATADA qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem assim justos e contratados, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor na presença de 02(duas) testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Arroio do Tigre/RS, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

CONTRATANTE  
Prefeita Municipal

CONTRATADA

Testemunhas: